



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

PROJETO LEI Nº 2360/2022

ALTERA A LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Médico Auditor – 20 horas e de Enfermeiro Auditor – 20 horas, que passam a ter as seguintes descrições no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

Titulo do cargo: Médico Auditor – 20 horas

Descrição sumária:

Proceder a realização de auditorias operativa e analítica nos serviços de saúde do Município.

Descrição detalhada:

- Realizar auditoria regular nas faturas apresentadas pelos prestadores de serviço de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao SUS, no Município;
- Realizar exames de fichas clínicas, prontuários médicos, exames e demais documentos do paciente que comprovem a necessidade efetiva da realização do procedimento realizado, consoante com as normas vigentes do SUS;
- Realizar visitas aos prestadores de serviço credenciados ou contratados ao SUS no Município, para realizar o cadastramento, vistoria, ou avaliação “in loco” dos serviços;
- Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços realizados no Município;
- Analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Pagamentos Ambulatoriais e SIH, bem como dos demais sistemas de informações que forem implantados no Município;
- Analisar fichas de cadastramento do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos prestadores de serviço, bem como de Programações Físico Orçamentárias dos serviços de saúde públicos e privados sob gestão do Município;
- Realizar auditoria operativa nos serviços de saúde do Município, avaliando se o procedimento solicitado condiz com o realizado, a indicação das internações, ocupação dos leitos, a evolução dos pacientes, a compatibilidade entre o tempo de internação e os diagnósticos ou quadro clínico, relatórios contidos nos prontuários (atos operatórios, atos anestésicos) e anotações de enfermagem, observando as condições de higiene e qualidade dos materiais;
- Realizar auditoria analítica das contas ambulatoriais e hospitalares, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando as devidas correções, de acordo com as normas vigentes;
- Proceder à análise dos relatórios gerados propondo orientações e condutas administrativas, de acordo com cada caso;
- Elaborar relatórios (após auditoria operativa) sobre a situação observada, propondo medidas corretivas e administrativas referentes às instituições supervisionadas;
- Avaliar laudos de internações ocorridas em caráter de urgência e eletivas, autorizando-os ou não, de acordo com as normas vigentes, bem como as informações contidas no processo regulatório;
- Emitir relatórios conclusivos com a finalidade de instruir processos na sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

- Realizar supervisão dos serviços e emitir relatórios semestralmente;
- Regular encaminhamentos para exames ou consultas especializadas;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Executar outras atividades por determinação do superior hierárquico;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos e afins;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: Curso Superior em Medicina, possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização (pós-graduação) como médico auditor.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções
- Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho
- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do Cargo: Enfermeiro Auditor – 20 horas

Descrição Sumária:

Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de pareceres.

Descrição Detalhada:

- Aferir o padrão de conformidade das ações e serviços de saúde, contribuindo com a equipe na apuração dos fatos, conforme normas e diretrizes do CORENMG
- Atuar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Realizar auditorias programadas para verificação “in loco” da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários à realização de procedimentos nas unidades de saúde sob gestão do Município;
- Realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob gestão do Município;
- Analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde;
- Auditar os cadastros, a revisão e a manutenção atualizado do cadastro das unidades públicas e privadas de saúde;
- Auditar os contratos e os documentos congêneres entre as unidades públicas e privadas de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- Auditar o desempenho dos indicadores programados e contidos no Plano Municipal de Saúde;
- Aferir o funcionamento das comissões hospitalares e ambulatoriais obrigatórias, zelando pela sua funcionalidade;
- Propor parâmetros contratuais das unidades públicas de saúde com o sistema de saúde suplementar;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Atuar na elaboração de programas e atividades da educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Emitir relatórios conclusivos com a finalidade de instruir processos na sua área de atuação;
- Elaborar e propor normas necessárias à consecução das atividades afeta aos serviços;
- Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos e afins;
- Atuar em equipe;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Especificação:

- Fator Instrução: Curso Superior completo em Enfermagem, possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Especialização (Pós-Graduação) como enfermeiro auditor;
- Fator esforço mental/visual: esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho;
- Fator iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções;
- Fator responsabilidade por erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos;
- Fator ambiente de trabalho: Condições ideais de trabalho;
- Fator esforço físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.

Art. 2º. Fica criada a função gratificada de Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS, que passa a ter a seguinte descrição no Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função - GF, da Lei nº 2353-2020:

Título da Função: Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS

Descrição sumária:

Dar apoio administrativo e logístico no âmbito da auditoria do SUS no Município de Carandaí.

Descrição Detalhada:

- Realizar o apoio administrativo e logístico à auditoria do SUS no Município, visando garantir o seu pleno funcionamento;
- Contribuir no atendimento das necessidades de manutenção preventiva, corretiva, emergencial ou rotineira, respondendo por qualquer assunto relativo a área administrativa da auditoria;
- Realizar atividades de cadastros, de alimentação de sistemas, de monitoramento e de avaliação e controle;
- Zelar pelo provimento das necessidades da auditoria do SUS, providenciando o encaminhamento de seus requerimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- Articular, juntamente com os demais setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, de forma que o serviço de auditoria tenha pleno funcionamento e acesso a todo o Sistema de Saúde do Município;
- Acompanhar e dar apoio administrativo aos instrumentos de gestão do SUS e de planejamento governamental no âmbito de sua atuação;
- Contribuir na implantação de projetos que promovam o desenvolvimento da política municipal de controle da saúde;
- Colaborar na divulgação dos indicadores de saúde do Município;
- Apoiar no controle administrativo do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, bem como nos demais sistemas de saúde do Município;
- Dar suporte no processamento mensal do faturamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e demais profissionais de saúde;
- Acompanhar o cadastramento dos profissionais da Saúde e acompanhamento de gestantes;
- Contribuir na prestação de informações SUS dos programas desenvolvidos no Município;
- Dar suporte ao envio do faturamento mensal à GRS;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

- Contribuir para o aprimoramento dos sistemas de informação de saúde do Município objetivando a boa gestão de dados de forma que estes sejam devidamente computados e inseridos com consistência e segurança nos sistemas respectivos, tanto da Secretaria Municipal de Saúde, quanto do Ministério da Saúde - MS e da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG;
- Participar na elaboração do plano de ação e metas, bem como o orçamento da Secretaria de Saúde;
- Participar da coleta, do agrupamento de dados e da análise para a construção dos indicadores, objetivando a elaboração dos relatórios de auditoria;
- Exercer outras atividades correlatas a critério do superior imediato;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Especificação:

- Fator de Instrução: Ensino Médio Completo e conhecimento intermediário em informática.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.

Art. 3º. Inclui no Anexo V – TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO da Lei nº 2477-2022, que alterou a Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, os cargos de provimento efetivo de Médico Auditor e Enfermeiro Auditor, com a seguinte disposição:

ANEXO V

TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVOS – SÍMBOLO “CE”	Nº VAGAS	NÍVEL
...
<i>Médico Auditor – 20 horas</i>	<i>01</i>	<i>46</i>
<i>Enfermeiro Auditor – 20 horas</i>	<i>01</i>	<i>42</i>
...

Art. 4º. Fica incluído no ANEXO IX - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, da Lei nº 2353-2020, a função, o número de vagas e a gratificação de Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS, passando a ter a seguinte disposição:

ANEXO IX

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo “GF”	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
...
<i>Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

Art. 5º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências e das demais legislações a alteraram.

Art. 6º. Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de novembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Estamos encaminhando o projeto de lei em anexo, para que seja apreciado e votado por essa Casa Legislativa, nos termos da legislação em vigor e de seu regimento interno.

Conforme previsto no Projeto de Lei nº 2359-2022, que institui o Serviço Municipal de Avaliação, Controle, Regulação da Saúde de Carandaí – SEMACRES, estamos propondo, nesta oportunidade, a criação dos cargos de provimento efetivo de Médico Auditor e de Enfermeiro Auditor, bem como a criação da função gratificada de Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS, para a composição do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, que é a equipe responsável pela gestão do serviço.

Os servidores executarão ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas à fiscalização e ao controle legal, contábil, financeiro, patrimonial e à avaliação técnico-científica do desempenho, da qualidade e da resolubilidade das ações e serviços de saúde do SUS.

Ressaltamos que a proposta de criação da função gratificada de Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS e não a criação de um cargo efetivo, pelo fato de que são raros os profissionais que atuam nesta área e os valores percebidos por eles vão muito além daqueles dispostos na tabela de vencimentos do Município. Sendo assim, um profissional de nível médio, com o devido treinamento pode perfeitamente exercer tais funções, o que gera uma economia razoável aos cofres da Municipalidade.

Com estas considerações, gostaríamos de contar com a atenção dos Nobres Vereadores e Vereadora, para que a proposição apresentada tenha a acolhida necessária e possa ter a sua deliberação dentro da maior brevidade possível.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal